



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.150

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA À FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA - FAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção econômica à **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA - FAT**, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), tendo como beneficiária a FATEC "Arthur de Azevedo".

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* destina-se a reforma do Laboratório de Operações Mecânicas.

Art. 2º A instituição de ensino beneficiada fica comprometida a apresentar, até 31 de dezembro de 2011, a sua prestação de contas com a comprovação da aplicação do recurso financeiro repassado, bem como não dar outra destinação ao subsídio concedido senão o que consta nesta Lei, sob pena de revogação pura e simples do presente ato e reversão aos cofres públicos dos valores subvencionados.

Art. 3º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o objeto da subvenção autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a abertura, no orçamento municipal vigente, de crédito adicional especial para cobrir as despesas com a execução desta Lei, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de agosto de 2011.

Prof.ª FLÁVIA ROSSI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal